



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º5351/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 15/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 08/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA VOLANTE ANÚNCIO DE SOM/PUBLICIDADE ANÚNCIOS DE INTERESSE PÚBLICOS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM NO MÍNIMO DE 01H (UMA HORA) DE DURAÇÃO.		HORA	550	R\$66,21	R\$36.415,50

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por
THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.12.15 17:55:18
-03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante de carro de som para anúncio de interesse público, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante de carro de som para anúncio de interesse público, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. A prestação de serviços de propaganda volante é necessária em razão da necessidade de orientação e divulgação sobre serviços públicos, eventos e comunicados a população do município de Goiandira. Diante disso, a propaganda volante, permitirá um contato mais acessível e de maior alcance, com uma programação estratégica, podemos garantir que a mensagem seja transmitida para um público significativo. A solução como um todo contempla o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante para garantir a eficiência na comunicação com a população de Goiandira GO. A contratação de serviços de propaganda volante por uma prefeitura é importante para a divulgação eficiente e direta de informações de interesse público, como campanhas de saúde, utilidade pública e eventos municipais, atingindo públicos diversos, é um meio de comunicação acessível a toda a população, independentemente de acesso à internet, rádio ou televisão, o que é crucial para garantir que todos os cidadãos sejam informados sobre serviços essenciais, ajuda a aproximar a administração municipal da população, mostrando a realização de ações e eventos, o que pode aumentar a participação popular e a transparência. Justifica-se a necessidade de contratação de empresas prestadoras de serviços de Propaganda Volante (carro de som) para divulgação de informações institucionais do Poder Executivo, visando dar publicidade dos atos e atividades da Administração Pública, bem como suas campanhas e outros atos afins de interesse público, em cumprimento ao princípio da publicidade. A solução atende integralmente às necessidades de comunicação institucional, garantindo ampla disseminação de informações de interesse público, com regularidade, alcance e qualidade técnica compatíveis com os objetivos da Administração. A contratação visa atender às necessidades de divulgação institucional, por meio de meio sonoro móvel, com ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

abrangência territorial, visando: Informar a população sobre campanhas de vacinação, saúde, combate a endemias, zoonoses e outras ações emergenciais; divulgar atividades culturais, educacionais, esportivas, sociais e ambientais promovidas pelas secretarias municipais; anunciar eventos públicos, audiências, mutirões, reuniões comunitárias e sessões públicas de interesse da população, comunicar alterações ou suspensões de serviços públicos essenciais, como trânsito, coleta de lixo, abastecimento de água, entre outros; reforçar ações de conscientização cidadã e programas institucionais diversos, atender situações excepcionais que demandem ampla e urgente publicidade oficial. A contratação também visa assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa e da participação cidadã. Assim, a presente contratação é medida de interesse público relevante, técnica e juridicamente justificável, sendo indispensável ao adequado atendimento das funções institucionais do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA VOLANTE ANÚNCIO DE SOM/PUBLICIDADE ANÚNCIOS DE INTERESSE PÚBLICOS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM NO MÍNIMO DE 01H (UMA HORA) DE DURAÇÃO.		HORA	550	R\$66,21	R\$36.415,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 Os serviços devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos serviços.

3.2.1 A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para a execução de serviços de propaganda volante, possuir veículo automotor em boas condições de funcionamento e aparelhagem sonora adequada, além de atender às exigências legais, fiscais e técnicas vigentes, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado

3.3 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante, abrangendo a divulgação de mensagens de áudio em vias públicas por meio de veículo automotor equipado com sistema de som adequado.

3.3.1 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao serviço.

3.3.2 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo equipamento necessário à execução, tais como veículo em condições legais de uso, combustível, motorista habilitado sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Goiandira, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

3.3.3 Prestação de serviço de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, tipo automóvel, motorista e combustível, visando à ampla comunicação junto aos residentes dos bairros e localidades do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração.

3.3.4 A Secretaria solicitante fornecerá o áudio com as informações a serem divulgadas.

3.3.5 O veículo utilizado deverá possuir boa aparência e condições adequadas de funcionamento, bem como aparelhagem de som própria, com potência e qualidade suficientes para emissão de áudio limpo, claro e audível ao público.

3.3.6 Veículo automotor em perfeito estado de conservação, equipado com sistema de som em funcionamento

3.3.7 Sistema de som com potência compatível com vias urbanas e rurais, com reproduutor digital (USB, cartão SD ou similar), amplificador, mesa de controle e alto-falantes com bom alcance e nitidez sonora;

3.3.8 Operador/motorista habilitado e responsável pela condução e operação do equipamento

3.3.9 Prestação dos serviços de segunda a sábado, incluindo feriados, sempre que solicitado, com possibilidade de rodízio ou plantão, conforme necessidade administrativa.

3.3.10 Todos os custos necessários à plena execução dos serviços — incluindo combustível, manutenção, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

3.4 A unidade de medida adotada será o período/hora de serviço efetivamente prestado, considerando cada período como 1 (uma) hora de circulação com som, sendo o pagamento devido somente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo setor requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

5.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação dos órgãos demandantes, durante todo o período de vigência contratual, observando-se rotas, datas e horários definidos pela Administração Municipal.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.2.004.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os atos praticados por seus empregados e o veículo disponibilizado, não cabendo à Administração arcar com quaisquer valores ou responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

7.23 O serviço deverá incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.23.1 Veículo automotor tipo automóvel, em boas condições de uso, aparência e manutenção, equipado com sistema de som próprio, com potência e qualidade suficientes para garantir áudio limpo, claro e audível ao público em áreas urbanas. Fornecer veículo e equipamento de som com todas as licenças e registros obrigatórios (DETRAN, CONTRAN e demais);

7.23.2 Motorista devidamente habilitado, responsável pela condução do veículo, operação do equipamento de som execução das rotas determinadas pela Administração.

7.23.3 Fornecimento de combustível e demais insumos necessários, incluindo manutenção do veículo e da aparelhagem sonora, bem como todos os custos diretos e indiretos que possibilitem a prestação completa do serviço.

7.23.4 Controle de Poluição Sonora: A contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação municipal e normas técnicas (NBR 10151) relativas aos níveis de ruído permitidos, minimizando o impacto sonoro na comunidade.

7.23.5 A execução do serviço ocorrerá conforme demanda, abrangendo todos os bairros e localidades do Município de Goiandira, e deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato. Cada divulgação deverá ser realizada seguindo roteiro, horários e orientações fornecidas pelos órgãos solicitantes.

7.24 Cumprir rigorosamente as rotas, horários e cronogramas definidos pela Administração, realizando a divulgação exclusivamente nos locais e períodos autorizados

7.25 Zelar pela segurança, integridade e conduta de seus empregados durante a execução dos serviços, sendo responsável integral por quaisquer atos praticados por eles e pelo veículo utilizado.

7.26 Garantir a segurança das operações, observando as normas de trânsito e de controle de emissão sonora, conforme legislação ambiental e de posturas municipais;

7.27. Os serviços deverão apresentar padrão de qualidade que:

a) Assegure clareza, potência e nitidez sonora, sem ruídos, microfônias ou falhas técnicas;

b) Observe os limites de emissão sonora estabelecidos em normas ambientais locais e pela Resolução.

c) Respeite as normas de segurança viária e boa convivência urbana

7.28. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.29 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.30 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.31 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.32 Em caso de pane a contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento imediatamente (em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4.2 Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado/itens entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Todas as divulgações previstas no âmbito da Publicidade do Município de Goiandira serão coordenadas pela Secretaria de Comunicação, que deverá direcionar distribuir, administrar, controlar e aprovar tais divulgações;

8.8 A contratante deverá comunicar do local da realização do serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo emitida por servidor ou pela autoridade competente uma ordem de serviço informando:

- O(s) bairro(s) a serem realizado o(s) serviço(s) de divulgação(ões);
- O(s) período(s) (quantidade de dias) para a(s) divulgação(ões) no(s) bairro(s);
- A quantidade de horas por dia de divulgação;
- O(s) horários da(s) divulgação(ões);
- O(s) itinerário(s) a ser(rem) seguido(s) em cada divulgação/bairro.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

12.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais competentes, a partir da solicitação.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 15 de Dezembro de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa